

Objeto

Pedido de anulação da Decisão (UE) n.º 2011/57 do Conselho, de 20 de dezembro de 2010, que altera a Decisão (UE) n.º 2010/320, dirigida à Grécia com o objetivo de reforçar e aprofundar a supervisão orçamental e que notifica a Grécia no sentido de tomar medidas para a redução do défice considerada necessária a fim de corrigir a situação de défice excessivo (JO L 26, p. 15).

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. *Anotati Dioikisi Enoseon Dimosion Ypallilon (ADEDY), Spyridon Papaspyros e Ilias Iliopoulos suportarão as suas próprias despesas, bem como as do Conselho da União Europeia.*
3. A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 186 de 25.6.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 13 de novembro de 2012 — ClientEarth e o./Comissão Europeia

(Processo T-278/11) (¹)

[«**Recurso de anulação — Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Recusa implícita de acesso — Prazo de recurso — Caráter extemporâneo — Inadmissibilidade manifesta**»]

(2013/C 26/90)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: ClientEarth (Londres, Reino Unido); Friends of the Earth Europe (Amsterdão, Países Baixos); Stichting FERN (Leiden, Países Baixos); e Stichting Corporate Europe Observatory (Amsterdão) (representantes: P. Kirch, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: K. Herrmann e C. ten Dam, agentes)

Objeto

Pedido de anulação do ato tácito da Comissão eventualmente cometido em 22 de abril de 2011 e que recusa o acesso a certos documentos relativos aos sistemas de certificação voluntária cujo reconhecimento foi pedido ao abrigo do artigo 18.º da Diretiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis que altera e subsequentemente revoga as Diretivas 2001/77/CE e 2003/30/CE (JO L 140, p. 16)

Dispositivo

1. O recurso é julgado inadmissível.

2. A Comissão Europeia é condenada a suportar as suas próprias despesas bem como três quartos das despesas da ClientEarth, Friends of the Earth Europe, da Stichting FERN e do Corporate Europe Observatory, que suportarão um quarto das suas próprias despesas.

(¹) JO C 219, de 23.7.2011

Despacho do Tribunal Geral de 19 de outubro de 2012 — Ellinika Nafpigeia e Hoern/Comissão

(Processo T-466/11) (¹)

(«**Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Construção naval — Auxílios concedidos pelas autoridades gregas a um estaleiro naval — Medidas de execução da decisão da Comissão que declara a incompatibilidade e ordena a recuperação dos auxílios — Inadmissibilidade**»)

(2013/C 26/91)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrentes: 1. Ellinika Nafpigeia AE (Skaramagka, Grécia); e 2. Hoern Beteiligungs GmbH (Kiel, Alemanha) (representantes: K. Chrysogonos et A. Mitsis, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: B. Stromsky e M. Konstantinidis, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão C(2010) 8274 final da Comissão, de 1 de dezembro de 2010, relativa ao «Auxílio de Estado CR 16/2004 — execução da decisão negativa e recuperação dos auxílios de Estado concedidos à sociedade [Ellinika Nafpigeia AE] — Alegação pela Grécia do artigo 346.º, n.º 1, alínea b), TFUE e procedimento ao abrigo do artigo 348.º, n.º 1, TFUE», conforme completada pelos documentos e outros elementos do processo de que os recorrentes tomaram, parcialmente, conhecimento em Junho de 2011.

Dispositivo

1. O recurso é julgado inadmissível.
2. Não há que decidir sobre o pedido de intervenção da Nafpígikes kai viomichanikes epicheiriseis Elefsinas.
3. A Ellinika Nafpigeia AE e 2. a Hoern Beteiligungs GmbH são condenadas a suportar as suas próprias despesas e as despesas da Comissão Europeia.
4. A Nafpígikes kai viomichanikes epicheiriseis Elefsinas, que requeru a intervenção, suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 331, de 12.11.2011